

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2008 – ASJUR/PRES.

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2008, CELEBRADO EM 09/07/2008, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO Nº 110.000.052/2008

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente Interino **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e seu Diretor Administrativo (Acumulando cargo) **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, residente e domiciliado em Brasília-DF. e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos Do Distrito Federal, o Senhor **JÚLIO CÉSAR PERES**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso VII da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social da NOVACAP e Instrução/PRES nº 173, art. 2º, tendo em vista o Voto datado de 25/04/2016, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 266, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.238ª sessão, realizada em 28/04/2016, e o que mais consta do processo nº **110.000.052/2008**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de julho de 2016**, cuja finalidade é, a ocupação de imóvel de propriedade da NOVACAP, denominado Bloco A-15, situado no Conjunto Sede da NOVACAP, Setor de Áreas Públicas, Lote "B" sendo uma fração de terreno de 3.146,32m², e área construída de 1.487,93m² e 1.004,50 m² do piso térreo do bloco A-9, incluindo área verde e estacionamento.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Termo de Cessão de Uso nº 008/2008 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 29 de abril de 2016.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
(Acumulando Cargo)

PELA CESSIONÁRIA:



JÚLIO CÉSAR PERES

TESTEMUNHAS:



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53



ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91